



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 897 /97-PMM

**Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, a construir o TEATRO MUNICIPAL, na Cidade e Município de Macapá, e dá outras providências**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o TEATRO MUNICIPAL, na Cidade e Município de Macapá.

**Art. 2º**- A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei, dentro dos trâmites legais.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar Proposta Orçamentária dos exercícios conseqüentes, verba para viabilizar a execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário .

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de novembro de 1997.



**ANNIBAL BARCELLOS**  
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV